



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO  
DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES  
DO DISTRITO FEDERAL – CPCOE**

**38ª Reunião Ordinária**

**Data:** 13 de março de 2019

**Local:** SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º Andar, Sala de Reuniões

**Horário:** 9h

**1. Ordem do dia:**

- 1.1 Abertura dos trabalhos e verificação do quórum;
- 1.2 Posse de Membro;
- 1.3 Informes do Coordenador:  
Ciência do veto da CLDF quanto à emenda referente ao inciso IX, art. 102.
- 1.4 Aprovação da Ata da 75ª Reunião Extraordinária e 37ª Reunião Ordinária realizadas nos dias 06/02/2019 e 13/02/2019, respectivamente;

**2. Apreciação e Deliberação:**

- 2.1 Assunto: Alterações no Decreto nº 39.272/2018**  
Regulamentação do §1º do art. 90 da Lei nº 6.138/2018 definindo as competências sobre emissão de certidão de demarcação do lote e da certidão de alinhamento e cota de soleira  
Relatora: Cristiane Gomes Ferreira Gusmão – CAP
- 2.2 Assunto: Apresentação de modelo de Memorial Descritivo**  
Aprovação de modelo de memorial descritivo  
Averiguar a possibilidade de o Memorial comportar exigências  
Relatora: João Eduardo Martins Dantas – CAP
- 2.3 Assunto: Conhecimento da Portaria de emissão de laudo topográfico**  
Permitir que o laudo topográfico exigido para subsidiar a emissão da carta de habite-se, seja emitido por profissional habilitado a ser contratado pelo proprietário da obra.  
Relatora: Cristiane Gomes Ferreira Gusmão – CAP
- 2.4 Assunto: Esclarecimento sobre vagas destinadas às pessoas com deficiência**  
As vagas destinadas às pessoas com deficiência não podem ser vinculadas a unidades imobiliárias.  
Relatora: Maira Santana – CAP

- 3. Câmara Temática:** Informação sobre o andamento dos trabalhos (elaboração do decreto específico sobre a Regularização de Edificação)
- 4. Assuntos Gerais:** Definição de prazo para apresentação das contribuições quanto à dispensa de habilitação de projetos arquitetônicos para habitações unifamiliares de uso exclusivo, de até 1.000m².